

## **PROJETO DE LEI N° 248-02/2014**

**Altera a localização do lote 08 e dá nova descrição à Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Industrial do Município de Lajeado.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrada e desafetada, transformando no lote 08 do Loteamento Industrial de Lajeado, uma área de terra urbana com superfície de 2.966,82m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e sessenta e seis vírgula oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua 1 distante 236,70 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 70.850, com as seguintes dimensões e confrontações: ao oeste na extensão de 59,336 metros confronta-se com Rua 1, a seguir forma ângulo interno de 90º00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 07, a seguir forma ângulo interno de 90º00', ao leste na extensão de 59,336 metros confronta-se com propriedade de José Feliciano Machado Prates, a seguir forma ângulo interno de 90º00', ao norte na extensão de 50,00 metros confronta-se com área B, remanescente da matrícula nº 70.850, destinada à Área de Recreação Pública e Institucional, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90º00'.

Art. 2º Fica unificada e destinada a Área de Recreação Pública e Institucional uma área de terra urbana com superfície de 12.978,66m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e setenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados) sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua 1 distante 296,036 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 70.850, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 76,50 metros confronta-se com propriedade de Paulo Dossena e Élio Ivo Horbach, a seguir forma ângulo interno de 90º00'30'', ao oeste na extensão de 2,00 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 270º02'30'', ao norte na extensão de 45,55 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 90º00', ao oeste na extensão de 104,59 metros confronta-se com propriedades do Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 89º53'30'', ao sul na extensão de 52,26 metros confronta-se com lote 09, a seguir forma ângulo interno de 90º00', ao leste na extensão de 56,86 metros confronta-se com Rua 1, a seguir forma ângulo interno de 270º00', ao sul na extensão de 20,00 metros confronta-se com Rua 1, a seguir forma ângulo interno de 270º00', ao oeste na extensão de 80,824 metros confronta-se com Rua 1, a seguir forma ângulo interno de 90º00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com área A, a desmembrar da matrícula nº 70.850, destinada ao lote 08, a seguir forma ângulo interno de 90º00', ao leste na extensão de 130,414 metros confronta-se com propriedade de José Feliciano Machado Prates, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90º03'30'.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 248-02/2014

Lajeado, 10 de novembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a localização do lote 08 e configurar a Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Industrial de Lajeado.

Em razão do Lote nº 08 do Loteamento Industrial, localizado atualmente no lado esquerdo da Rua Albino Wolf, possuir um declive acentuado na área, dificultando assim a instalação de empresas no mesmo, há necessidade de alocar o Lote 08 ao lado do Lote 07 no lado direito da rua, onde o terreno é mais plano e é parte da Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Industrial.

Desta forma, o primeiro artigo do Projeto de Lei refere-se ao desmembramento e transformação em Lote 08 de uma área de terreno urbano com superfície de 2.966,82 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade do Município de Lajeado, situado à Rua 1 distante 236,70 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 70.850.

Já o segundo artigo do Projeto de Lei refere-se a unificação da área remanescente da matrícula nº 70.850, com superfície de 10.011,84 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade do Município de Lajeado, situado à Rua 1 distante 296,036 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, com a área da matrícula nº 70.852, atual Lote 08, com superfície de 2.966,82 m<sup>2</sup>. Esta área total de 12.978,66 m<sup>2</sup> fica destinada à Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Industrial de Lajeado, no entanto, com nova descrição.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.